



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.06.05.2025-SEDEAC

A Agente de contratação do município de Russas/CE, consoante solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE STAND VISANDO A PARTICIPAÇÃO DA PECNORDESTE 2025 NA DATA DE 05 A 07 DE JUNHO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso I, da lei federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa objetiva detalhar a necessidade de contratação de stand para atender ao evento da PECNORDESTE que é um evento técnico-científico que vem contribuindo, ao longo da sua trajetória para uma maior interação das causas produtivas do agronegócio, através de palestras, oficinas e mesas redondas;

Esta contratação está alinhada com os preceitos da Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, e busca assegurar o interesse público, proporcionando melhorias significativas na realização das atividades educacionais e comunitárias.

Descrição da Necessidade: A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio é responsável pelo apoio e incentivo às atividades econômicas que compõem a agricultura e pecuária; Tem como intuito apoiar e Incentivar a exposição de suas potencialidades, visando a promoção e divulgação da indústria, comércio e serviços do município de Russas

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



A empresa NL LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA-ME - CNPJ 10.597.802/0001-84 foi selecionada para a instalação do stand pois é a única fornecedora com a devida autorização da feira para realizar esse serviço.

A escolha desta empresa assegura conformidade com as normas estabelecidas pela feira, além de garantir a qualidade e a adequação do serviço prestado.

A empresa autorizada realizará todos os procedimentos necessários para a instalação do Stand, incluindo:

- Projeto e Planejamento: Desenvolvimento do projeto do stand conforme as especificações e dimensões exigidas pela feira.
- Montagem e Estruturação: Montagem das estruturas físicas, incluindo painéis, iluminação e mobiliário conforme as diretrizes da feira.
- Desmontagem: Após o término da feira, a empresa se responsabilizará pela desmontagem e remoção dos materiais do stand.

Conclusão

Com a contratação pretendida, objetiva-se atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio para que possam ter o local adequado para participar da PECNORDESTE 2025.

Fortalecimento da imagem e da identidade do município como um centro de produção no cenário nacional e potencialmente internacional.

Facilitar o networking com outros expositores, compradores e investidores, criando oportunidades para futuras parcerias e colaborações.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Por força do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/21, o Processo de Inexigibilidade deve ser instruído, dentre outros documentos, com a competente justificativa de preço, tudo isso objetivando

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



garantir maior economicidade e vantajosidade nas contratações públicas, sobretudo quando se trata de contratação direta, como na espécie.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

Outrossim, é de interesse ao caso concreto parafrasear o artigo 23 e 74 da Lei de Licitações 14.133, conforme:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (Grifo nosso)

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...)



(...)

Destaque-se o parágrafo 1º do artigo nº 74, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Destaque-se o parágrafo 1º do artigo nº 74, da Lei nº 14.133/2021, em que, parafraseando, considera-se de notória inviabilidade de competição.

Russas/CE, 06 de maio de 2025.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE